



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.556 = - | Aquidauana - MS | sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 - 20 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EDITAIS	11
PODER EXECUTIVO	1	OUTROS.....	18
NOTIFICAÇÕES	1	PODER LEGISLATIVO.....	19
PORTARIAS	3	PORTARIAS	19
LICITAÇÕES	4		
EXTRATOS	11		

PODER EXECUTIVO

NOTIFICAÇÕES

DESPACHO CJC/SEVISA/AQUIDAUANA Nº 002/2024

A Comissão de Julgamento e Consultas do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental do município de Aquidauana torna público o Auto de Infração Sanitária abaixo para conhecimento do proprietário, que está em lugar incerto e não sabido, para que possa fazer a interposição de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana, sob pena de revelia, perante a Comissão de Julgamento da Vigilância Sanitária de Aquidauana situada na rua José Bonifácio, nº 455, Bairro Alto, CEP: 79.200-000, aberto das 07:00 as 17:00, de segunda à sexta-feira.

Auto de Infração nº: 003/2024

Autuado: DESCONHECIDO

CPF: .-.

Inscrição Imobiliária: 1.06.0481.18.0000.00000.1

Cadastro: 6972

Área do Terreno: 781,25m²

Endereço: Rua Dante Nascimento, s/n, Setor 06, Quadra 481, Lote 18, Bairro Alto.

Infração: "Em data de 16/12/2024, às 16h, constatou-se que o terreno situado à RUA DANTE NASCIMENTO, SETOR 06, QUADRA 481, LOTE 18, BAIRRO ALTO encontrava-se coberto de mato podendo haver a proliferação de vetores de doenças".

Fundamento Legal: Lei Ordinária n. 2.557, de 22 de fevereiro de 2018, artigo 6, inciso I.

Pelo presente Edital fica o interessado ciente de que foi autuado e responderá a Processo Administrativo estando sujeito à penalidade de multa no valor R\$5,00 (cinco reais) por metro quadrado sem prejuízo de outras penalidades de caráter administrativo, ambiental e criminal apuradas no âmbito das competências legais conforme Lei Ordinária n. 2.257, de 22/02/2018.

Aquidauana – MS, 17 de dezembro de 2024

Thiago dos Santos Silveira

Fiscal de Vigilância Sanitária/Biólogo - Portaria nº 2.055/2018

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Antonio Damasceno Silva

Coordenador SEVISA - Portaria nº 378/2020

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Sandra Maria Santos Calonga

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Decreto Municipal nº 94/2024

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procuradora Geral - **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretária Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito - **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



DESPACHO CJC/SEVISA/AQUIDAUANA Nº 003/2024

A Comissão de Julgamento e Consultas do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental do município de Aquidauana torna público o Auto de Infração Sanitária abaixo para conhecimento do proprietário, que está em lugar incerto e não sabido, para que possa fazer a interposição de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana, sob pena de revelia, perante a Comissão de Julgamento da Vigilância Sanitária de Aquidauana situada na rua José Bonifácio, nº 455, Bairro Alto, CEP: 79.200-000, aberto das 07:00 as 17:00, de segunda à sexta-feira.

Auto de Infração nº: 004/2024

Autuado: GALDINO FERREIRA DA SILVA - ESPÓLIO

CPF: .-.

Inscrição Imobiliária: 1.07.0338.07.0000.00966.1

Cadastro: 7196

Área do Terreno: 362,50m²

Endereço: Rua 7 A Norte, 82, Setor 07, Quadra 338 i, Lote 07, Bairro Santa Terezinha.

Infração: "Em data de 16/12/2024, às 16:30, constatou-se que o terreno situado à RUA 7 A NORTE, Nº 82, SETOR 07, QUADRA 338 I, LOTE 07, BAIRRO SANTA TEREZINHA encontrava-se coberto de mato podendo haver a proliferação de vetores de doenças".

Fundamento Legal: Lei Ordinária n. 2.557, de 22 de fevereiro de 2018, artigo 6, inciso I.

Pelo presente Edital fica o interessado ciente de que foi autuado e responderá a Processo Administrativo estando sujeito à penalidade de multa no valor R\$5,00 (cinco reais) por metro quadrado sem prejuízo de outras penalidades de caráter administrativo, ambiental e criminal apuradas no âmbito das competências legais conforme Lei Ordinária n. 2.257, de 22/02/2018.

Aquidauana – MS, 17 de dezembro de 2024

Thiago dos Santos Silveira

Fiscal de Vigilância Sanitária/Biólogo - Portaria nº 2.055/2018

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Antonio Damasceno Silva

Coordenador SEVISA - Portaria nº 378/2020

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Sandra Maria Santos Calonga

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Decreto Municipal nº 94/2024

DESPACHO CJC/SEVISA/AQUIDAUANA Nº 004/2024

A Comissão de Julgamento e Consultas do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental do município de Aquidauana torna público o Auto de Infração Sanitária abaixo para conhecimento do proprietário, que está em lugar incerto e não sabido, para que possa fazer a interposição de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação no Diário Oficial do Município de Aquidauana, sob pena de revelia, perante a Comissão de Julgamento da Vigilância Sanitária de Aquidauana situada na rua José Bonifácio, nº 455, Bairro Alto, CEP: 79.200-000, aberto das 07:00 as 17:00, de segunda à sexta-feira.

Auto de Infração nº: 005/2024

Autuado: UBIRAJARA BARBOSA DE SOUZA - ESPÓLIO

CPF: .-.

Inscrição Imobiliária: 1.01.0023.04.0000.00000.0

Cadastro: 0160

Área do Terreno: 3.546,41m²

Endereço: Rua Cândido Mariano, s/n, Setor 01, Quadra 023, Lote 04, Bairro Centro.

Infração: "Em data de 16/12/2024, às 15h, constatou-se que o terreno situado à RUA CÂNDIDO MARIANO, S/N, SETOR 01, QUADRA 023, LOTE 04, BAIRRO CENTRO encontrava-se coberto de mato podendo haver a proliferação de vetores de doenças".

Fundamento Legal: Lei Ordinária n. 2.557, de 22 de fevereiro de 2018, artigo 6, inciso I.

Pelo presente Edital fica o interessado ciente de que foi autuado e responderá a Processo Administrativo estando sujeito à penalidade de multa no valor R\$5,00 (cinco reais) por metro quadrado sem prejuízo de outras penalidades de caráter administrativo, ambiental e criminal apuradas no âmbito das competências legais conforme Lei Ordinária n. 2.257, de 22/02/2018.

Aquidauana – MS, 17 de dezembro de 2024

Thiago dos Santos Silveira





Fiscal de Vigilância Sanitária/Biólogo - Portaria nº 2.055/2018

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Antonio Damasceno Silva

Coordenador SEVISA - Portaria nº 378/2020

Coordenadoria de Julgamento e Consultas - Portaria nº 860/2020

Sandra Maria Santos Calonga

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Decreto Municipal nº 94/2024

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.476/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) mês(es) de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **JULIELSON DE LEÃO MARCONDES**, matrícula 7344, Psicólogo, Classe V, Nível D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/05/2019 a 30/04/2024, no período de 06/01/2025 a 05/04/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 6927, de 31/10/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de dezembro de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.477/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) mês(es) de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **ANGELA PATRICIO DA CRUZ**, matrícula 5176, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível D, lotado(a) na Secretaria Municipal de Produção, referente ao quinquênio aquisitivo de 10/04/2018 a 06/09/2023, no período de 13/01/2025 a 12/04/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 6954, de 05/12/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de dezembro de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.478/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

R E S O L V E:

Conceder, 02 (dois) mês(es) de licença-prêmio ao(à) servidor(a) **ZEIZA PACHECO DA SILVA PINTO**, matrícula 15140, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio aquisitivo de 09/07/2018 a 08/07/2023, no período de 02/01/2025 a 02/03/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 6965, de 05/12/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de dezembro de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO

Secretária Municipal de Administração





PORTARIA N.º 1.481/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021, com fundamento nos artigos 67, 68 e 71 da Lei Complementar nº 030, de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder, Progressão Horizontal ao(a) servidor(a) **FERNANDO BRUNET DE FREITAS**, matrícula 13.631, Professor(a) do 6º/9º Ano, do Nível II, Classe B, para Nível III, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar de conclusão do curso de Pós-Graduação lato sensu em Metodologia de Ensino de Matemática, pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, Indaial/SC, concluído em outubro de 2024, com validade a partir de 01/01/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 6649 de 13/11/2024 e Parecer nº 008 de 16/12/2024, da Comissão Municipal de Valorização do Profissional da Educação-COMVAPE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 16 de dezembro de 2024.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 230/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2024

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 23 de janeiro de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Reforma e manutenção de pontes de madeira em estradas vicinais, no município de Aquidauana-MS.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados no Site Oficial do Município aba Licitações(<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>) ou junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS. O PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO e seus elementos constitutivos, destarte, poderão ser examinados e adquiridos diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo, em dia útil da 07:00 às 11:00, por meio de apresentação de pen drive ou ainda solicitados pelo e-mail: planejamento@aquidauana.ms.gov.br.

Aquidauana - MS, 20 de dezembro de 2024.

Carlos Patrik da Silva Arruda - Núcleo de Licitação e contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO nº 001/2024

PARTES: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS, ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde (FESA), visando o repasse de incremento pontual em favor da ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR (AAAH) de Aquidauana/MS, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 01/2024 É DE R\$ 543.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), ORIUNDO DO FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE-FESA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDAUANA/MS E POSTERIORMENTE TRANSFERIDO AO HOSPITAL.

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Incremento Pontual conforme Ofício nº 11.556/SGH/GAB/SES/2024	Parcela única	543.000,00

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas constantes no Termo de Contratualização Nº 01/2024, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

ASSINANTES: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA, JOACIR GOMES MENDES E MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Aquidauana MS, 13 de dezembro de 2024.





EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO nº 002/2024

PARTES: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RURALISTA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte de recursos financeiros oriundo do Fundo Especial de Saúde (FESA), visando o repasse de incremento pontual em favor da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RURALISTA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR de Aquidauana/MS, a título de custeio para ações e serviços em saúde.

DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 02/2024 é de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), oriundo do Fundo Especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Aquidauana/MS e posteriormente transferido ao HOSPITAL.

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Incremento Pontual conforme Ofício n. 11.556/SGH/GAB/SES/2024	Parcela única	70.000,00

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas constantes no Termo de Contratualização Nº 002/2024, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ASSINANTES: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, SANDRA MARIA SANTOS CALONGA, EULÁLIO ABEL BARBOSA E MAURICIO SIMOES CORREA

Aquidauana MS, 13 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024 (IMPOSTO DE RENDA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA/MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, com início em **01/01/2025 a 01/04/2025**, conforme dispõe o **Termo de Colaboração nº 003/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

Ficam inalteradas as demais Cláusulas do **Termo de Colaboração nº 003/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Aquidauana/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

Aquidauana/MS, 20 de dezembro de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro - Prefeito Municipal.

Rosemary Bruno Bossay Cândia - Secretária Municipal de Assistência Social.

Silvia Sugui – Presidente – Associação Pestalozzi de Aquidauana.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: CASA DOS ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: O presente Termo tem como objeto o Reequilíbrio de Preço do Contrato Administrativo nº 154/2024, cujo objeto é a Aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, para serviços de manutenção, recuperação e conservação de pavimento viário “tapa buracos” em todas as vias pavimentadas do município de Aquidauana/MS.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor da Ata	Valor Realinhado
				Unitário	Unitário
01	Emulsão Asfáltica RL – 1 C	Tonelada	180	R\$ 4.349,06	R\$ 4.434,11

Fica reservado o valor do presente termo aditivo de **R\$ 12.757,50 (Doze mil, Setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Fica alterada a cláusula quarta do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 795.588,30(setecentos e noventa e cinco mil, Quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no inciso 65, II, alínea “d”, da lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 16 de dezembro de 2024.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - Prefeito Municipal.

Contratada: CASA DOS ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA - Rep. Paulo Filipe Pimentel.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 29/11/2024

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana/MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.079.321-XX, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ODILON AQUINO DE SOUZA** inscrita com o CNPJ sob o nº 03.452.216/0001-86, estabelecida na Rua Augusto Mascarenhas, nº 456, bairro Centro, na cidade de Aquidauana/MS, CEP: 79.200-000, Telefone: (67)3241-2555/(67)98416-0245, e-mail: ccpi.cruzeiro@hotmail.com, neste ato representada por **Odilon Aquino De Souza**, com o CPF nº XXX.552.001-XX, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 199/2024 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2024 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para serviços futuros de cópias de chaves, carimbos automáticos, abertura de portas, troca de cilindro, entre outros serviços neste segmento. conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.





4.2. A entrega/prestação deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.

4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ 36.640,50 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) detentor 01 da ata (ODILON AQUINO DE SOUZA)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
1	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 38X14mm	SERV	420	6,90	2.898,00
2	CÓPIA DE CHAVE GORGE	SERV	45	24,50	1.102,50
3	CÓPIA DE CHAVE TETRA	SERV	45	24,00	1.080,00
4	CÓPIA DE CHAVES SIMPLES	SERV	500	12,00	6.000,00
5	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA SIMPLES	SERV	60	61,80	3.708,00
6	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA DE VIDRO	SERV	40	107,50	4.300,00
7	TROCA DE CILINDRO	SERV	65	83,80	5.447,00





8	TROCA DE FECHADURA SIMPLES	SERV	65	157,00	10.205,00
9	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 58X22mm	SERV	10	21,00	210,00
10	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 75X38mm	SERV	10	39,00	390,00
11	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTADE VEÍCULO	SERV	10	130,00	1.300,00
Valor total do detentor				R\$ 36.640,50	

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14,15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia 29/11/2024, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 As Secretarias Participantes da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na clausula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **12 (doze) meses** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 20 de dezembro de 2024.





ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
Prefeito Municipal

ODILON AQUINO DE SOUZA
Detentora da Ata

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata
Testemunhas:

Paula de Sousa Polini
CPF: XXX.896.541-XX

Claudiomiro Eloi
CPF:XXX.605.161-00

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 48/2024

A Secretaria Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 48/2024, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) Paula de Sousa Polini CPF nº XXX.896.541-XX para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 20 de dezembro de 2024.

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Paula de Sousa Polini
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Claudiomiro Eloi
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Rubens Jesus de Arruda
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana
CEP: 79200-000 CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: http://www.aquidauana.ms.gov.br

Página: 1 / 2

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 53/2024

Processo Adm.: 199/2024
Data do Processo: 04/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 199/2024
b) Nr. Licitação: 53/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 16/12/2024
e) Objeto da Licitação: Possíveis serviços futuros de cópias de chaves, carimbos automáticos, abertura de portas, troca de cilindro, entre outros serviços neste segmento.

Participante: ODILON AQUINO DE SOUZA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Confecção de Carimbo Automático 38X14mm - Confecção de Carimbo Automático 38X14mm Marca: Serviço	420,000	SERV	6,90	2.898,00
2	Cópia de Chave Gorge - Cópia de Chave Gorge Marca: Serviço	45,000	SERV	24,50	1.102,50
3	Cópia de chave tetra - Cópia de chave tetra Marca: Serviço	45,000	SERV	24,00	1.080,00
4	Cópia de chaves simples - Cópia de chaves simples Marca: Serviço	500,000	SERV	12,00	6.000,00
5	Serviço de abertura de porta simples - Serviço de abertura de porta simples Marca: Serviço	60,000	SERV	61,80	3.708,00
6	Serviço de abertura de porta de Vidro - Serviço de abertura de porta de Vidro Marca: Serviço	40,000	SERV	107,50	4.300,00
7	TROCA DE CILINDRO - TROCA DE CILINDRO Marca: Serviço	65,000	SERV	83,80	5.447,00
8	TROCA DE FECHADURA SIMPLES - TROCA DE FECHADURA SIMPLES Marca: Serviço	65,000	SERV	157,00	10.205,00
9	Confecção de Carimbo Automático 58 X 22mm - Confecção de Carimbo Automático 58 X 22mm Marca: Serviço	10,000	SERV	21,00	210,00
10	Confecção de Carimbo Automático 75 X 38mm - Confecção de Carimbo Automático 75 X 38mm Marca: Serviço	10,000	SERV	39,00	390,00
11	Serviço de abertura de porta de veículo - Serviço de abertura de porta de veículo Marca: Serviço	10,000	SERV	130,00	1.300,00

Total do Participante: 36.640,50

Total Geral: 36.640,50

Aquidauana, 16 de Dezembro de 2024

ODILON FERRAZ ALVES
RIBEIRO:60907932134
Assinado de forma digital por
ODILON FERRAZ ALVES
RIBEIRO:60907932134
Dados: 2024.12.16 14:11:41 -04'00'

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 045/2022

CELEBRADO EM: 02/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): SAMILLY VANESSA ANJO DA ROSA

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 06 (seis) meses, a contar de 01 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLAUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E SAMILLY VANESSA ANJO DA ROSA.

EDITAIS

EDITAL/SEMED Nº 10/2024

CADASTRO PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA/MS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDAUANA/MS, Prof.^a LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.806/2022, de 05.12.2022 e na Lei Complementar nº 30, de 30.05.2011, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Cadastro Reserva de Professores Habilitados para exercício de aulas temporárias sob o regime de convocação (Quadro Efetivo) e contrato temporário (para os professores que não tem vínculo com o Município), na função de docente na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, na Área Urbana, Aldeias Indígenas, Distritos e Escolas Pantaneiras, durante o ano letivo de 2025.

1. DO CADASTRAMENTO

1.1. O Cadastro Reserva de Professores será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação para o preenchimento de vagas em substituição aos professores do quadro efetivo que se encontram afastados da sala de aula por se enquadrarem nas seguintes situações:

- a) no exercício das funções de diretor, diretor-adjunto e coordenador pedagógico;
- b) no desempenho de mandato classista;
- c) integrando a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação ou Conselho Municipal de Educação;
- d) nomeado para exercer cargo em comissão ou designado na função gratificada nos órgãos integrantes da Administração Pública, bem como para exercer funções na Secretaria Municipal de Educação;
- e) readaptados;
- f) nas hipóteses de licenças e afastamentos previstos em lei.

1.2. A ficha de cadastramento será via on-line em formulário (Google Forms) que será disponibilizado no site da Prefeitura de Aquidauana, devendo ser preenchida adequadamente, **no período de 06 de janeiro/2025 a 31 de janeiro/2025**, até às 23h 59min, anexando cópia de um documento de identificação (RG, CNH, Reservista) e Curriculum vitae.

1.3. O professor do Quadro Permanente do Município que pretende exercer aulas complementares, no regime de convocação deverá fazer a inscrição, observadas as regras deste Edital.

1.4. As informações prestadas na ficha cadastral são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer inexatidão nos dados e nos documentos apresentados apurados a qualquer tempo acarretará na anulação de sua inscrição e responsabilização segundo os ditames legais.

1.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por equívocos no preenchimento do cadastro.

1.6. A relação de candidatos cadastrados, por atividade, componente curricular/disciplina, será publicada no Diário Oficial do Município, por ordem alfabética.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena em outras áreas do conhecimento desde que tenha o Magistério ou Normal Médio;

2.1.1. Anos Finais do Ensino Fundamental – Licenciatura Plena nas áreas de conhecimento.

2.1.2. Para efeito de convocação ou contrato temporário o interessado deverá ter formação em curso superior de licenciatura plena reconhecido pelo MEC, conforme a sua área de atuação;

2.2. Se o candidato inscrito for convocado para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino de Aquidauana – MS, deverá apresentar documentação original, com cópia legível e sem rasuras.

2.3. Candidatos que forem contratados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) registro geral de identificação (RG);
- b) inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);





- c) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;
- d) documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;
- e) 1 foto 3X4;
- f) comprovante de residência atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, nesse caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos dependentes;
- i) comprovante de escolaridade exigida para o cargo: diploma e/ou declaração da Instituição de Ensino Superior, com a data da colação de grau e histórico escolar;
- j) certificado militar, quando for o caso;
- l) declaração de bens, ficha de dados pessoais, termo de responsabilidade, declaração de acúmulo ou não de cargo na função pública, conforme formulários fornecidos pelo RH/ SEMED;
- m) carteira de trabalho – CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do primeiro emprego, quando for o caso;
- n) comprovante de conta corrente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0615, se houver;
- o) comprovante da inscrição, com o número do protocolo do cadastro no quadro reserva para professores da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana-MS/2025;
- p) atestado médico declarando gozar boa saúde, o qual deverá ser entregue no ato da contratação;
- q) certidão negativa cível e criminal expedida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (<http://www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

2.4. Professores do quadro efetivo em regime de convocação deverão:

- a) conferir documentação e atualizá-la, se necessário;
- b) apresentar a declaração de acumulação ou não de cargos, conforme letra "I".

2.5. A ficha de inscrição e o curriculum vitae serão analisados por uma Comissão instituída para essa finalidade.

3. DA OFERTA DE VAGAS

3.1. As vagas serão ofertadas, inicialmente, ao professor efetivo como convocação, conforme disposto no Art. 1º, da Lei Complementar nº 070/2017, de 12.07.2017 e deste Edital.

3.2. As vagas remanescentes serão ofertadas para os demais cadastrados através de contrato temporário, de acordo com o disposto na legislação em vigor;

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 São situações de impedimento para atribuições de aulas temporárias sob o regime de convocação (Quadro Efetivo) e contrato temporário (para os professores que não tem vínculo com o Município), nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Aquidauana - MS, aos interessados que se encontram:

- a) em acúmulo de remunerações e/ou de aposentadorias em cargos públicos, se não observadas as regras constitucionais de acumulação de remunerações e/ou proventos;
- b) no exercício de cargo público administrativo de nível fundamental e médio;
- c) ocupante de cargo público de professor readaptado, provisória ou definitivamente;
- d) no desempenho de cargo e/ou função militar;
- e) na qualidade de estrangeiro não naturalizado;
- f) na qualidade de contratados anteriormente pela Administração Pública e com vínculo rescindido por justa causa;
- g) com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;
- h) com condenação em sindicância ou em processo administrativo disciplinar nos últimos 3 (três) anos;
- i) em situação de inelegibilidade em razão de condenação ou punição de qualquer natureza;
- j) com registro de ocorrências em caso de ineficiência no desempenho da função de docente, demonstrado em relatório elaborado pela direção da unidade escolar, assegurado o contraditório, tanto para efetivos e contratados;
- k) recebendo benefícios pelo INSS;
- l) cumprindo o período de estabilidade por maternidade;
- m) licenciado ou afastado do exercício do cargo por período superior a 15 dias, ou com 15 dias de licenças alternadas dentro do semestre letivo anterior, quando com aulas complementares sob regime de convocação e contrato temporário;

5. DA REVOGAÇÃO

5.1 A convocação e/ou as aulas complementares serão revogadas mediante a constatação das seguintes situações:





- a) ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- b) retorno do professor titular;
- c) não apresentação de bom desempenho do professor temporário na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório, elaborado e assinado pela direção e equipe da coordenação pedagógica da unidade;
- d) a pedido do professor temporário;
- e) quando houver extinção ou junção de turmas;
- f) quando o professor temporário ausentar-se da função, descumprindo as determinações legais;
- g) assumir concurso público.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Nas Escolas Indígenas e extensões as vagas serão destinadas aos professores indígenas habilitados nas áreas de conhecimento.
- 6.2. A forma de contato com o Docente será por telefone, mensagem de texto ou e-mail.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a legislação vigente.

Aquidauana/MS, 20 de dezembro de 2024.

Profª. LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação

EDITAL/SEMED Nº 11/2024

CADASTRO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AQUIDAUANA/MS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, Profª. LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do cadastro para o cargo de Assistente Pedagógico, visando à contratação temporária no ano de 2025, na **Educação Infantil (etapa creche)**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente cadastro reserva tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade para a função de Assistente Pedagógico, em conformidade com as especificações constantes deste Edital, para atendimento da demanda da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de substituições temporárias para o cargo existente em função de: exercício em direção escolar, assistente de direção, nomeação para exercer cargo em comissão, designação de função gratificada nos órgãos da Administração Municipal, readaptações ou durante a hora-atividade do professor regente da educação infantil.

1.2 A função de Assistente Pedagógico, objeto desta seleção, terá carga horária semanal de 30 (trinta) horas, conforme demonstra o quadro abaixo:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	JORNADA	REMUNERAÇÃO
Assistente Pedagógico	MAGISTÉRIO/ NORMAL MÉDIO	30 horas semanais	De acordo com a legislação vigente.

1.3 DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 030, DE 30 DE MAIO DE 2011:

- I – atender aos alunos da educação básica: educação infantil, escolas pantaneiras e alunos com necessidades especiais em seu período letivo, em todas as suas necessidades;
- II – participar das atividades referentes à higienização e aos cuidados pessoais dos alunos em sua permanência diária na unidade;
- III – preparar, juntamente com o professor, o planejamento e o desenvolvimento das atividades educativas (jogos, brincadeiras, músicas, etc.);
- IV – colaborar no processo de orientação educacional, identificando necessidades e carência de ordem social, psicológica, material ou de saúde para posterior encaminhamento à equipe técnica para orientações específicas;
- V – inteirar-se da realidade física e social dos alunos;
- VI – receber e acompanhar o aluno diariamente na sua entrada e ou saída da unidade escolar, observando seu estado geral de saúde e comunicando ao Diretor os casos de anormalidade;
- VII – desenvolver todas as atividades com profissionalismo e atenção necessários ao desenvolvimento global da criança;
- VIII – zelar pela segurança e bem estar dos alunos sob sua responsabilidade;
- IX – comunicar ao Diretor qualquer irregularidade ocorrida na Unidade Escolar;
- X – participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar da Unidade Escolar;





XI – participar das Formações Continuidas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

XII – participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

XIII – desempenhar outras atividades correlatas e afins que lhe forem delegadas

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1. O Contrato será regido pela Lei nº 2.806/2022, de 05/12/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aquidauana e Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011.

2.2. A contratação é por excepcional interesse público e terá o prazo de duração de acordo com a necessidade de serviço, quando necessário.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 A ficha de cadastramento será via on-line em formulário (Google Forms) disponibilizado no site da Prefeitura de Aquidauana, devendo ser preenchida adequadamente, **no período de 06 de janeiro/2025 a 31 de janeiro/2025**, até às 23h 59min, anexando cópia de um documento de identificação (RG ou CNH) e Curriculum vitae.

3.1.1 A ficha de inscrição e o curriculum vitae serão analisados por uma Comissão instituída para essa finalidade.

3.2 Poderá inscrever-se o candidato com:

a) Curso Magistério ou Normal Médio;

b) Formação em nível superior Pedagogia.

3.2.1 A remuneração para a função de Assistente Pedagógico, independente do nível de formação, será o correspondente ao Nível A/I (Magistério/Normal Médio).

3.3 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer inexatidão nos dados e apurada a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição e responsabilização segundo os ditames legais.

3.4 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por equívocos no preenchimento de inscrição.

3.5 A relação de candidatos inscritos será publicada no Diário Oficial do Município, por ordem alfabética.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. O candidato inscrito deverá ter os seguintes documentos, que serão exigidos, caso seja contratado:

a) registro geral de identificação (RG);

b) inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

c) título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;

d) documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;

e) 1 foto 3X4;

f) comprovante de residência atualizado;

g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, nesse caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;

h) Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos dependentes;

i) possuir, à data da contratação, a qualificação exigida para a função a ser comprovada mediante Certificado de Conclusão do Curso de Magistério ou Normal Médio;

j) certificado militar, quando for o caso;

l) declaração de bens, ficha de dados pessoais, termo de responsabilidade, declaração de acúmulo ou não de cargo na função pública, conforme formulários fornecidos pelo RH/ SEMED;

m) carteira de trabalho – CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do primeiro emprego, quando for o caso;

n) comprovante de conta corrente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 0615, se houver;

o) atestado médico declarando gozar boa saúde, o qual deverá ser entregue no ato da contratação;

p) certidão negativa criminal e cível expedida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (<http://www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

q) comprovante da inscrição, com o número do protocolo do cadastro no quadro reserva para Assistentes Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana – MS para 2025.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A forma de contato com o Assistente Pedagógico será por telefone, mensagem de texto ou e-mail.

5.2. No caso de acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal não será efetivada a contratação.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a legislação vigente.

Aquidauana-MS, 20 de dezembro de 2024.





Profª. Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL CADASTRO RESERVA PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº 12/2024

A Secretária Municipal de Educação de Aquidauana no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente, tendo em vista o atendimento da necessidade temporária excepcional de interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de **Profissional de Apoio em Ambiente Escolar, Professor para Sala de Recursos Multifuncionais e Professor de Apoio em Ambiente Escolar** na área da Educação, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 10.436/2002, Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 5.296/2004, Decreto Federal nº 5.626/2005, Lei Federal nº 12.764/2012, Resolução CNE/CEB nº 4/2009, Lei Municipal Nº 030 DE 2011, Lei ordinária nº 2.599/ 2018, Lei ordinária nº 2.831/2023, Decreto Federal nº 7.611/2011. e suas alterações, bem como, pelas regras constantes neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital destina-se à seleção para Cadastro de Reserva de Profissionais de Apoio, Professores de Sala de Recursos Multifuncionais e Professor de Apoio em Ambiente Escolar para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante o seu período de vigência, compreendida pelas seguintes etapas:

- Análise de currículo;
- Tempo de experiência como docente na Educação Básica, modalidade da Educação Especial, sem especificação do público-alvo e/ou do ano de escolaridade;

1.2 O processo seletivo será regido por este Edital, e executado por esta Secretaria.

1.3 O processo de Cadastro de Reserva visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário especificamente para Profissional de Apoio, Professor de Sala de Recursos Multifuncionais e Professor de Apoio em Ambiente Escolar para atendimento ao público alvo da educação especial, para o ano letivo de **2025**.

1.4 A Comissão do processo de Cadastro de Reserva, ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, localizado a Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Bairro Cidade Nova, CEP 79200-000, Aquidauana/MS

1.5 O candidato poderá realizar inscrição para mais de um cargo previsto neste edital, desde que sejam inacumuláveis.

Parágrafo único - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e também das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do Processo Seletivo regido por este Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A ficha de cadastramento será via on-line em formulário (Google Forms) que será disponibilizado no site da Prefeitura de Aquidauana, devendo ser preenchida adequadamente, **no período de 06 de janeiro/2025 a 31 de janeiro/2025**, até às 23h 59min, anexando cópia de um documento de identificação (RG, CNH, Reservista) e Curriculum vitae

III – DA ENTREVISTA E EXPERIÊNCIA:

3. No momento da entrevista:

3.1 O **Professor de Apoio para Sala de Recursos Multifuncionais** - deverá demonstrar conhecimento nas diversas áreas do cotidiano da sala de recursos multifuncionais, da Lei Brasileira de Inclusão e das suas atribuições.

3.2 O **Profissional de Apoio em Ambiente Escolar** - deverá demonstrar conhecimentos básicos da Lei Brasileira de Inclusão e das suas atribuições.

3.3 O **Professor de Apoio Pedagógico em Ambiente Escolar** - deverá demonstrar conhecimentos básicos da Lei Brasileira de Inclusão e das suas atribuições.

3.4 Ressalta-se que todos os candidatos convocados **deverão verificar local, data e horário a se apresentar**, conforme divulgado nos meios de comunicação vigentes, a fim de garantir o bom andamento do trabalho.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES:

4.1 O **Professor da Sala de Recursos Multifuncionais** deve: realizar atividades que estimulem a atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros, em todos os níveis e modalidades de ensino. Deve também propiciar a inclusão dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação, elaboração do PEI e o Plano do AEE de cada criança/estudante.

4.2 O **Profissional de Apoio em Ambiente Escolar** deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino.

4.3 O **Professor de Apoio Pedagógico em Ambiente Escolar** deverá auxiliar o estudante no cumprimento de atividades, auxílio e incentivo na interação e em atividades coletivas; trabalho colaborativo com a equipe escolar; identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas, bem como, auxílio à organização dos materiais, rotinas e tarefas do estudante, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão e das suas atribuições.

Parágrafo único – Os profissionais contratados deverão elaborar o Plano Educacional Individualizado (PEI) semestral e Relatório bimestral, conforme orientações da Secretaria de Educação do Município de Aquidauana.

V – DOS CARGOS:

CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL	REQUISITOS
--------	---------------	--------------------	------------





PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	20h	De acordo com a legislação vigente	• Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior; • Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em educação especial de caráter generalista ou em uma de suas áreas.
PROFESSOR DE APOIO EM AMBIENTE ESCOLAR	20h	De acordo com a legislação vigente	• Licenciatura em Pedagogia ou outra Licenciatura na educação (anos iniciais ou finais); • Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em educação especial de caráter generalista ou em uma de suas áreas. • Curso Superior em Letras/Libras com registro no CAS.
PROFISSIONAL DE APOIO (ASSISTENTE PEDAGÓGICO)	30h	De acordo com a legislação vigente.	• Licenciatura em Pedagogia e/ou Habilitação - Magistério ou normal médio • Curso na área de Educação Especial e Inclusiva

VI. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Para a contratação nos cargos do presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos aprovados, o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) ter na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) Para sala de recursos multifuncionais e/ou professor de apoio pedagógico, o candidato deverá ter concluído o curso de pedagogia, com Pós Graduação em: Educação Especial, ou Psicopedagogia, ou Neuro psicopedagogia, ou Transtorno do Espectro Autista, Educação Inclusiva e ou Atendimento Educacional Especializado (AEE).
- f) Para o cargo de profissional de apoio o candidato deverá possuir habilitação em pedagogia, e diploma de Pós Graduação em Educação Especial, ou possuir Nível médio (especificamente em magistério e Normal Médio) com curso na área da Educação Especial.
- g) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- h) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- i) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - 1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - 2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F;
 - 3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
 - 4) Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes (se possuir);
 - 5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - 6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - 7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - 8) Declaração de não acúmulo de cargos;
 - 9) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - 10) Comprovante de endereço.
 - 11) Comprovante de experiência na modalidade da Educação Especial, será aceito Declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.
- j) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS;
- k) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;
- l) certidão negativa criminal e cível expedida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (<http://www.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>)
- m) carteira de trabalho – CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do primeiro emprego, quando for o caso;
- n) comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal, se houver;
- o) atestado médico declarando gozar boa saúde, o qual deverá ser entregue no ato da contratação;





p) declaração de bens, ficha de dados pessoais, termo de responsabilidade, declaração de acúmulo ou não de cargo na função pública, conforme formulários fornecidos pelo RH/ SEMED;

6.2 O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser classificado no Processo Seletivo, acarretará o impedimento na contratação, com a perda do direito à vaga.

6.3 A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexistência de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo, supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aquidauana.

Parágrafo único - A SEMED de Aquidauana irá direcionar de acordo com a necessidade específica do educando e perfil do profissional para atender a demanda.

Não serão computados certificados ou declarações de participação em eventos.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Nas Escolas Indígenas e extensões as vagas serão destinadas aos profissionais de apoio indígenas, professores de apoio indígenas para sala de recursos multifuncionais habilitados em pedagogia, magistério ou normal médio, com especializações ou curso de extensão na área da educação especial e inclusiva, atendendo todas as normas contidas nesse edital.

8.2. As omissões deste Edital serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Aquidauana/MS, 20 de dezembro de 2024.

Prof.^a LUZIA ELIETE FLORES LOUVEIRA DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação



OUTROS

ATA Nº 002/2024

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e trinta minutos, os membros do Conselho Municipal de Esportes, indicados pelo poder Executivo e por Entidades Representativas da Sociedade Civil, reuniram-se na sede da Fundação de Esporte de Aquidauana – FEMA, localizada no Poliesportivo de Aquidauana, à Rua Oscar Trindade de Barros, S/N, com o objetivo principal de apresentar a prestação de contas do ano de 2024 (01 de fevereiro a 19 de dezembro de 2024). A reunião foi iniciada e conduzida pelo Presidente da FEMA, Wellington Moresco, que iniciou sua fala agradecendo a presença de todos os conselheiros e enaltecendo a relevância do encontro para a entidade, para uma gestão que prime pela transparência. Em seguida, o presidente apresentou os balancetes aos conselheiros apontando detalhamento das operações financeiras realizadas como por exemplo o rapasse da prefeitura feito a Liga Aquidauanense de Veteranos relacionado aos eventos realizados pela Liga sendo eles Natal Solidário, Aquidauanense F.C Feminino e Campeonato do Baixadão onde houveram diversos debates dos representantes sobre o repasse, após o debate foi destacado as contas pagas com recursos próprios. Também foi falado pelo presidente do conselho um pouco de como será a forma de governo em 2025. Foram explicadas as movimentações por meio de planilhas, e quando surgiam questionamentos, o presidente da entidade explicava de forma mais minuciosa, foram abordados outros temas importantes para o conselho, como a relevância da presença dos conselheiros nas reuniões. Após analisarem os balancetes, as contas foram aprovadas pelos membros do Conselho Municipal de Esportes. Por fim foi comunicado aos conselheiros conforme regimento a partir de 03 faltas sem justificativas a Associação Comercial foi retirada do do conselho e com isso será convidada uma nova entidade para ocupar o seu lugar. Mais uma vez, o presidente da FEMA, Wellington Moresco agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Sem nada a mais a relatar, eu, Guilherme Santos de Aquino, lavrei e assinei esta ata juntamente com os demais presentes. Aquidauana-MS, 19 de dezembro de 2024.

Guilherme Santos de Aquino, Wellington Moresco, da Silva Rodrigues, Wilson Luis dos Santos, Wellington Moresco, Afre Lino de Oliveira Junior, João Lucas Schwenke, Adauto Matran de Oliveira, Luciana Roda Eduarda, Claiton Alvarenga Feneiro.





PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 77/2024.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **EXONERADOS** dos cargos de Provimento em Comissão os servidores relacionados abaixo:

Marcello Augusto Ferreira da Silva Portocarrero	Assessor jurídico	DAS.2
Denis Vargas da Rocha	Diretora Geral	DAS.2
Redney Gomes Brevilieri	Diretor Administrativo	DAS.2
Wilson de Carvalho	Assessor de comunicação social	DAS.2
Carolina Goulart Acosta Meneses	Assessor de comunicação social	DAS.2
Pedro Henrique Ferreira Costa	Diretor de execução de contrato	DAS.2
Thiago Pereira Gomes	Diretor financeiro	DAS.2
Clovis Pacheco	Assessor parlamentar especial I	DAS.2
Marcelo Arruda dos Reis	Assessor parlamentar especial I	DAS.2
Patrícia Patussi Nascimento Panachuki	Assessor parlamentar especial I	DAS.2
Priscila Nogueira da Silva Ferreira	Assessor parlamentar especial I	DAS.2
Robson Ramão Silva	Assessor parlamentar especial I	DAS.2
Ana Maria Sales	Assessor parlamentar I	DAS.5
Beatriz Cavaleiro Fernandes	Assessor parlamentar I	DAS.5
Carolaine Cristina Vilalba dos Santos	Assessor parlamentar I	DAS.5
Caroline Cristina da Silva	Assessor parlamentar I	DAS.5
Celair André da Cunha	Assessor parlamentar I	DAS.5
Clara Lins Cicalise	Assessor parlamentar I	DAS.5
Daniel da Silva de Oliveira Leão	Assessor parlamentar I	DAS.5
Douglas Eduardo da Silva	Assessor parlamentar I	DAS.5
Ikaro Souza de Campos	Assessor parlamentar I	DAS.5
Juliao Francisco Torres	Assessor parlamentar I	DAS.5
Maiquele Teran da Rocha	Assessor parlamentar I	DAS.5
Osnir Aparecido Neves	Assessor parlamentar I	DAS.5
Rejane Avalhães da Silva Pinto	Assessor parlamentar I	DAS.5
Rodrigo Brites Botelho	Assessor parlamentar I	DAS.5
Rosa Nunes	Assessor parlamentar I	DAS.5
Adriana Gomes Rodrigues	Assessor parlamentar II	DAS.3
Ana Carla Ortiz Correa Pontes	Assessor parlamentar II	DAS.3
Ari Miguel de Souza	Assessor parlamentar II	DAS.3
Gabriely Arruda Ribeiro	Assessor parlamentar II	DAS.3
Gabriely Pereira de Souza	Assessor parlamentar II	DAS.3
Gelvanderson da Silva	Assessor parlamentar II	DAS.3
Jaques Santana	Assessor parlamentar II	DAS.3
Jorge Luiz Ledesma da Rocha Junior	Assessor parlamentar II	DAS.3
Laucir Scatolin Benevides	Assessor parlamentar II	DAS.3





Leandro Amorim Lulu	Assessor parlamentar II	DAS.3
Leo Brayan Tomicha Ferreira	Assessor parlamentar II	DAS.3
Liliane Anunciação da Silva	Assessor parlamentar II	DAS.3
Marcia Aparecida de Arruda	Assessor parlamentar II	DAS.3
Sandra Inês de Souza	Assessor parlamentar II	DAS.3
Vilmar Soares Ayala	Assessor parlamentar II	DAS.3
Vinicius Borges Cristaldo	Assessor parlamentar II	DAS.3
Anadir Ferreira da Silva	Assessor parlamentar especial III	DAS.4
Andreia Chaves Mariano	Assessor parlamentar especial III	DAS.4
Isabelly Ribeiro Gonçalves	Assessor parlamentar especial III	DAS.4
Marcela Amábile dos Santos Redondo	Assessor parlamentar especial III	DAS.4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 20 de dezembro de 2024.

Vereador **NILSON PONTIM**

-Presidente da Câmara –

(original assinado)

